



Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Processo: Nº TP04/2019-PMC/SEMED

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO.

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Data/horário de recebimento da Documentação e Proposta:** 25/10/2019, às 08h30min (horário de Brasília).

Local da Licitação: Sala da Comissão de Licitação, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, Cametá– PA.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Portaria Municipal nº 046/2019, de 07 de fevereiro de 2019, torna público que realizara licitação para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS**, no dia **25/10/2019, às 08h30min (horário de Brasília)**, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, tendo por fundamentos legais a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente e as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

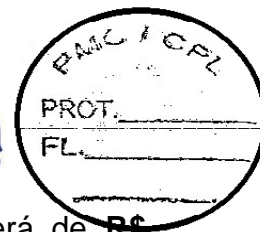
1.1. A presente licitação tem como objeto a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO**, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos constantes dos anexos desta **TOMADA DE PREÇOS**, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatórias.

1.2. As especificações dos serviços, objeto deste edital, estão contidos nos respectivos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

2. DO PRAZO

IT	OBJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO	Conforme cronogramas físico-financeiro anexo

3. DO VALOR



3.1. O valor global máximo estimado para presente licitação será de **R\$ 625.088,06 (seiscentos e vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e seis centavos)**.

3.2. Fica determinado, com base no art. 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que será desclassificada a proposta de preços, cujo o valor global proposto seja:

- a) Superior ao valor estimado, conforme indicado neste item.
- b) Manifestamente inexequível assim considerado aquele valor que não demonstre a viabilidade de execução da obra, conforme melhor definido no item.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Para habilitar-se aos procedimentos da contratação, ora pretendida, solicita-se que os interessados realizem a devida visita técnica ao local da obra em destaque.

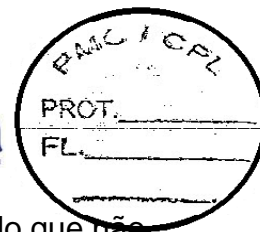
4.2. Ao interessado que realizar a respectiva visita técnica será emitida a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA firmada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, comprovando a visita técnica “*in loco*” da empresa licitante, onde serão executados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para a apresentação de sua proposta financeira.

4.3. A visita “*in loco*” deverá ser feita **dia 23 de outubro de 2019, às 9h (horário de Brasília)**, por um **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ. Não havendo expediente da data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

4.3.1 Para visita ao local de execução dos serviços a licitante deverá protocolar interesse e agendar junto ao Setor de Engenharia/Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Cametá-PA, sito à Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, altos, bairro Centro, Cametá- PA, das 08:00h às 12:00h, (horário de Cametá) de 2ª a 6ª feira.

4.3.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** da data programada para a sua realização.

4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, **com firma reconhecida**, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos



trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros. **(Declaração de Conhecimento das Condições do Local - Anexo V).**

4.5. Cada profissional só poderá representar uma única empresa.

ITEM	OBJETO:	DIAS E HORÁRIO DA VISITA
01	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO.	DIA 23 de outubro DE 2019-ÀS 9H00MIN (HORÁRIO LOCAL)

5. DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REQUISITANTES

5.1. O objeto desta licitação está sendo requisitado pela seguinte unidade orçamentária:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, relativos ao presente certame, será realizada em ato público na data, horário e local a seguir descritos:

a) Data: **25/10/2019**;

b) Horário: **08h30min (horário Local)**;

c) Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Prédio da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº01, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cametá– PA.

6.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro dia a ser definido pela CPL.

7. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

7.1. O Edital e seus Anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados a partir de 09 de outubro de 2019, o qual deverá ser retirado no endereço eletrônico: www.prefeituradecameta.pa.gov.br e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

7.2. O interessado em participar deste certame fica obrigado informar por escrito seu telefone e e-mail para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.



8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente TOMADA DE PREÇO protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao PRESIDENTE da CPL decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias.

8.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao PRESIDENTE DA CPL, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.

8.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

8.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Este processo licitatório está amparado na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicáveis a este evento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente, sob a seguinte rubrica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Educação

Classificação Institucional – 12.20 – FUNDO MUN. DE DESENVOLV. DA EDUC BÁSICA - FUNDEB.

Classificação Funcional – 12.361.0403.2.088 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB.

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) **RECURSOS PRÓPRIOS.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Poderão participar deste certame empresas estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com a prestação de serviços relativos ao objeto desta licitação e que, observada a necessária habilitação:



a) Empresas devidamente cadastradas no órgão licitante; ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o Art. 22, §2º da lei federal 8.666/93.

12.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
- b) Tenham tido decretado a sua falência.
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como firmas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país.
- d) Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cametá.
- e) Empresas em regime de Consórcio

13. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE

13.1. Os preços relativos aos serviços, ora licitados, deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, e, durante a validade do contrato, serão fixos e irrevogáveis.

13.2. Fica, entretanto, ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos serviços.

14. DA EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A obra, objeto deste certame, será executada conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

14.1.1. A Obra a ser executada deverá obedecer fielmente ao Projeto Básico anexo a este edital.

14.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnicas e profissionais relativas a eventos desta natureza.

15. DO RECEBIMENTO DA OBRA

15.1. Concluída a obra, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura Municipal, afim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.



15.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até 15 (quinze dias) após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da Obra e Fiscal do Contrato.

15.3. Havendo restrições na obra entregue, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

15.4. Não havendo restrições na obra entregue ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

16. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA CONCLUÍDA

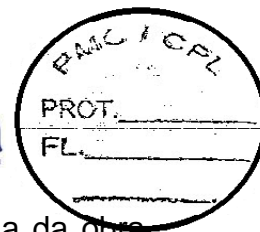
16.1. Da responsabilidade civil dos licitantes: a empresa licitante vencedora responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela execução da obra em sua solidez e segurança, com base no art. 618 do Código Civil.

16.2. No caso de vícios redibitórios e/ou ocultos o prazo previsto no item anterior iniciará na data da constatação do vício.

17. DO PAGAMENTO PELA EXECUÇÃO DA OBRA

17.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com:

- a) A apresentação do respectivo Termo de Medição contendo os quantitativos e valores da obra executada.
- b) A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- c) A lavratura da respectiva liquidação da obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura.
- d) A apresentação da relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.
- e) A apresentação dos comprovantes dos pagamentos de salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas.
- f) Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.
- g) A apresentação, quando for o caso, do termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a Justiça do Trabalho, onde conste expressamente a exclusão do Município de Cametá.



h) A apresentação, no primeiro pagamento, da certidão de matrícula da obra junto ao INSS e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso.

i) A apresentação, em cada pagamento, das Certidões de Regularidade como INSS, FGTS e Tributos Federais.

17.2. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo e atestada pelo Fiscal da Obra.

17.3. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

17.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

18. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A presente licitação não importará, necessariamente, na contratação da adjudicatária podendo a Prefeitura de Cametá reduzir ou aumentar seus quantitativos na forma do que estabelece o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, cuja minuta faz parte deste edital (**Anexo I**).

18.3. Após homologação da TOMADA DE PREÇO, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

18.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando a convocada não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Imediatamente, após a sessão de abertura, os documentos de Habilitação (envelope N°01) e das Propostas de Preços (envelope N° 02), deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, ao mesmo tempo à Comissão de Licitação em envelopes distintos e separados, lacrados e rubricado em seus fechos, no local, data e horário marcados para a data de sessão de abertura do presente processo, com os seguintes dizeres:



a) ENVELOPE N° 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - TOMADA DE PREÇO N° TP04/2019-PMC/SEMED-PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **25/10/2019-08h30min (Horário Local)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) ENVELOPE N° 02

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ TOMADA DE PREÇO N° TP04/2019-PMC/SEMED-PMC

DATA E HORA DE ABERTURA: **25/10/2019 - 08h30min (Horário Local)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

20. DA IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

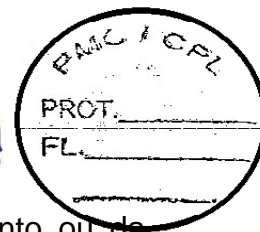
20.1. Para se credenciar aos atos a serem praticados na sessão pública deste processo licitatório, o representante da licitante deverá, no início da sessão, apresentar ao Presidente da CPL os seguintes documentos, conforme a sua qualidade de representação:

20.2. Quando sócio titular da empresa:

- a) Documento oficial de identidade pessoal do titular da empresa licitante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original);
- b) Contrato social ou documento equivalente e respectivas alterações (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada dos originais correspondentes), registrados no órgão competente, no qual constem poderes de representação atribuídos à pessoa que está representando-a neste processo.

20.3. Quando não sócio titular da empresa:

- a) Termo de Credenciamento (reconhecido em cartório) ou procuração pública ou particular (reconhecida em cartório), editados pela empresa licitante, atribuindo poderes suficientes ao representante para que o mesmo possa representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cametá no que diz respeito aos atos a serem praticados na execução de licitação;
- b) Documento oficial de identidade do representante (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original);
- c) Contrato Social ou documento equivalente da empresa representada, acompanhado das alterações realizadas, registrados no órgão competente (em cópia autenticada por cartório ou por membros desta CPL ou cópia simples acompanhada do correspondente original), no qual constem poderes de



representação atribuídos ao subscritor do Termo de Credenciamento ou da Procuração;

d) Documento oficial de identidade do sócio subscritor do Termo de Credenciamento ou Procuração (em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original).

20.4. A falta de qualificação representativa não impedirá que o representante da empresa licitante participe da sessão relativa a este processo licitatório, entretanto, o mesmo fica impedido de se manifestar durante a sessão.

20.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

20.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de questionar ou de interpor recursos contra as decisões tomadas em sessão.

21. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e outras exigibilidades, a proponente deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir:

21.1.1. Os documentos exigidos para habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades deverão estar dentro de envelope fechado, lacrado e rubricado no seu fecho.

21.1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou em cópia com autenticação realizada por tabelião, ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou pela juntada, em original ou em cópia autenticada, da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s) e ter suas informações grafadas no idioma oficial do Brasil.

22. DA SUSPENSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO

22.1. A comissão atestará que os envelopes de habilitação e de proposta estão lacrados, rubricando-os juntamente com os proponentes credenciados;

22.2. A comissão abrirá os envelopes para rubrica dos documentos de habilitação, pela comissão e pelos licitantes;

22.3. Depois de rubricados por todos, os documentos serão juntados aos autos do processo, e suas folhas, numeradas por membro da comissão;

22.4. Em seguida, a comissão declarará suspensa a sessão, para ser reaberta às **08h30min (Horário Local) do dia 29/10/2019**, caso não haja expediente na data marcada, a sessão será retomada no primeiro dia útil subsequente, para



que seja verificada a autenticidade, mediante pesquisa na internet, das certidões apresentadas pelos licitantes;

22.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>);

22.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios majoritários, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.4.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.5. Reaberta a sessão, no horário designado pela comissão, os documentos da habilitação serão submetidos a análise dos licitantes.

23. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

23.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica devem comprovar que o objeto social da empresa é compatível com o objeto em licitação e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

23.2. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

- a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:
 - a.1) Declaração, com firma reconhecida, da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16



(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.2) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

a.3) Declaração, com firma reconhecida, de que a licitante cumpre plenamente as normas estabelecidas no Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013.

a.4) Declaração, com firma reconhecida, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.5) Declaração, com firma reconhecida, de que irá comunicar qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993;

a.6) Declaração de responsabilidade pela qualidade dos serviços, com firma reconhecida, materiais executados ou fornecidos, inclusive com a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

a.7) Declaração, com firma reconhecida, de que irá utilizar, sempre que possível, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do respectivo objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

a.8) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, com firma reconhecida, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009;

23.3. Para à habilitação jurídica, a proponente deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor (Lei Federal nº 10.406/2002), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

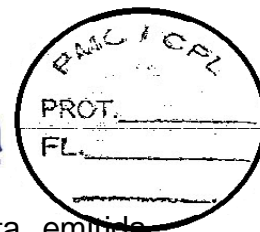


- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e todas suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação
- f) Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).
- g) Certidão de Inteiro Teor expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.
- h) Certidão específica expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.
- i) Declaração, com firma reconhecida, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- i.1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- j) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante/Comissão Permanente de Licitação, de que recebeu os documentos editalícias e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j.1) Tal declaração deverá ser solicitada, formalmente, in loco, junto a Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Cametá, em até 24 horas antes da sessão de lances.

24. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

24.1. Para a comprovação da regularidade fiscal, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos que comprovem:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;



- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- d) Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011);
- f) Regularidade relativa atributos estaduais, sendo tributária e não tributária;
 - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Regularidade relativa a tributos municipais pertinentes ao domicílio fiscal da proponente.

24.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Leis Complementares Federal nº 123/2006 e 147/2014, com vista à contratação.

24.4. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar presente licitação.

25. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

25.2. Certidão Simplificada, com data de expedição não superior há 30 (trinta) dias, que comprove o Registro da Empresa na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, atestando que possui Capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, que será avaliado pela comprovação do seguinte:



a) BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, a licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altera aquela demonstração devidamente arquivada na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

b) DEMONSTRAR, por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

b.1) Índice Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC + RLP

LG= ----- ≥ 1

PC + ELP

b.2) Índice Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1, obtida pela fórmula:

AC

ILC= ----- ≥ 1

PC

b.3) Índice de Endividamento (IEN) menor igual a 0,40, obtida pela fórmula:

PC + ELP

IEN= ----- $\leq 0,40$

AT

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido na alínea "a" do item 25.2.a deste Edital, em que:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo AT - Ativo Total

b.4) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo do índice obtido na seguinte equação:

PL – C

I = ----- X 100 ≥ 10 Cf

Onde:

PL = Patrimônio Líquido;



C = Capital mínimo exigido para licitar;
Cf = Montante dos compromissos financeiros.

25.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

26. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

26.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/CAU, de sua respectiva Região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA/CAU da respectiva Região de origem deverá conter o visto do CREA/CAU-PA.

26.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT acompanhadas de atestados de execução, de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

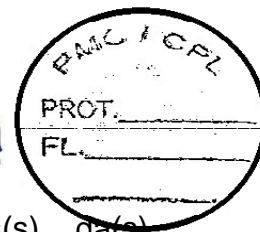
26.2.1. O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

26.2.2. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

26.3. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação exclusiva, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA/CAU, atestando a execução de obras e serviços **SEMELHANTES** acompanhadas de atestado de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

26.3.1. Atestados dos Responsáveis Técnicos das Licitantes contendo a comprovação da execução, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

a) Os atestados dos Responsáveis Técnicos deverão comprovar a execução, a qualquer tempo, de obras com complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região



onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) a execução para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa(s) privada(s), obras/serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação, admitindo-se atestado(s) de supervisão e/ou coordenação de obras/serviços, porém não os de fiscalização (conforme **Decisão PL-1067/97 do CONFEA**), contendo, no mínimo, os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Fundação e estrutura em concreto e areia; Alvenaria; Revestimento em argamassa de cimento e areia; Cobertura (estrutura em madeira de lei para telha cerâmica); Forro em pvc com barrotes da estrutura em madeira; Piso em Korodur; Instalação Elétrica em BT; Instalação hidro sanitárias; e Pintura com emassamento e tinta acrílica.

b) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

c) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

26.3.2. Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

26.4 A comprovação dos Requisitos de Sustentabilidade ambiental de que trata o Inciso II do Parágrafo Único do art. 14 da Lei nº 12.462/2011, será feita das seguintes formas:

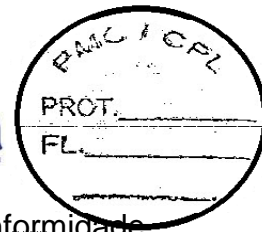
26.4.1. Comprovação de cadastro da Empresa no IBAMA, através do Certificado de Regularidade emitido pelo órgão;



- 26.4.2.** Declaração, com firma reconhecida, de que irá se responsabilizar pelo correto desfazimento de bens e resíduos nocivos ao meio ambiente;
- 26.4.3.** Declaração, com firma reconhecida, de utiliza produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
- 26.4.4.** Declaração, com firma reconhecida, de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- 26.4.5.** Declaração, com firma reconhecida, de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- 26.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 26.6.** Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 26.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 26.8.** A Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 26.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 26.10.** Os documentos emitidos pela INTERNET, somente terão validade após a devida autenticação que será realizada pela Comissão Permanente de Licitação no ato da Habilitação.
- 26.11.** Os documentos apresentados com a validade expirada e/ou cassada, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 26.12.** Para atendimento à qualificação técnica-profissional e operacional, será exigido das licitantes as etapas construtivas semelhantes ao objeto licitado.

27. DAS OUTRAS EXIGIBILIDADES

27.1. Será admitida a subcontratação, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua



habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica em conformidade com item 26.3 nos termos previstos neste Edital;

27.1.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

27.1.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

28. DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. Deverá ser impressa em papel timbrado da proponente, em uma via, digitada, escrita em português brasileiro, sem emendas, entre linhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa fazendo referência o número e modalidade da licitação;

28.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas ou fac-símile;

28.3. Na proposta deverá constar:

- a) Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, no Ministério da Fazenda– CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- c) Número da Conta Corrente, da Agência e do Banco em que será efetuado o pagamento.

28.4. Deverão constar no envelope da proposta seguintes documentos:

- a) Cronograma físico financeiro (**Anexo III**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- b) Declaração de Conhecimento das Condições do Local (**Anexo V**);
- c) Composição de BDI (**deverá ser elaborado pelo licitante**);
- d) Composição de encargos horistas (**deverá ser elaborado pelo licitante**);
- e) Composição de encargos mensalista (**deverá ser elaborado pelo licitante**);
- f) Resumo financeiro (**deverá ser elaborado pelo licitante**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;
- g) Planilha Orçamentária (**Anexo II**) preenchida e assinada, em papel timbrado da licitante e em CD ROM, onde estarão contidas todas as despesas



necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas;

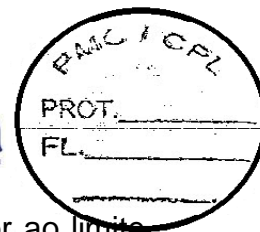
h) Composição unitário de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra, encargos e BDI emitidos os itens da planilha (**deverá ser elaborado pelo licitante**).

28.5. Deverá ainda conter:

- a) O preço unitário e total dos itens grafados em algarismo, e preço global da proposta em algarismo e por extenso;
- b) O valor da referida TOMADA DE PREÇO deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalece o último;
- c) Declarar a forma de pagamento;
- d) Declarar que o prazo de início dos serviços é imediato;
- e) Declarar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura do presente processo;
- f) Deverão ser incluídos nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução ao do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo.
- g) Declarar que sua proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009
- h) ART do Orçamento de sua proposta registrado no CREA ou CAU de onde a empresa tenha matriz ou filial.
- i) Apresentar "Garantia de Manutenção da Proposta", que deverá ser apresentada junto com a proposta, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:
 - i1) Caução em dinheiro;
 - i2) Fiança Bancária;
 - i3) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

28.6. As propostas deverão ser entregues no local, dia e hora indicados neste edital.

28.7. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇO, bem como aquela caracterizada por preços ou vantagens baseados em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos,



irrisórios ou cotação de valor zero, ou aqueles considerados superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

28.8. No caso de divergências entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores por extenso e no caso de divergências entre valores unitários e globais prevalecerão os primeiros.

28.9. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os termos deste instrumento.

28.10. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

29. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. No julgamento das propostas de preços será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL/REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.**

29.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e as exigências deste Edital.

29.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

29.2.2. Sejam omissas ou vagas bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o seu julgamento.

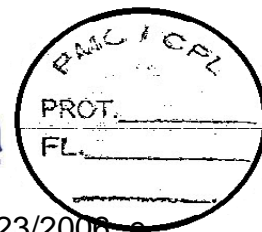
29.2.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

29.2.4. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços de mercado para consecução do Objeto desta licitação. Que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido no **item 3** deste edital.

29.3. Em caso de empate, será dada preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

29.4. Considera-se empate quando a melhor proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou superior até 10% da melhor proposta.

29.5. Em caso de verificação de empates entre duas ou mais proponentes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertaram as propostas de menor valor global, deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



29.6. Não havendo propostas classificadas na forma da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e se identificadas duas ou mais propostas de valores iguais, que não tenham sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á o sorteio na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993, conjugando-se com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.7. Identificado a melhor proposta relativa a este certame, a Comissão declarará o licitante que a apresentou como o vencedor desta licitação, colocando aos demais licitantes a oportunidade de, se assim quiserem, manifestarem a intenção de apresentarem recursos contra a decisão da Comissão.

30. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

30.1. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo registro de interposição de recursos ao proponente declarado vencedor, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou a melhor proposta.

30.2. Havendo interposição de recursos, a adjudicação só será lavrada após julgados todos os recursos.

30.3. Após parecer jurídico atestando que a execução do presente certame obedeceu às exigências legais e editalícias, o senhor Prefeito Municipal fará a homologação do respectivo ato adjudicatório.

31. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

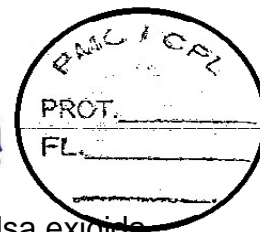
31.1. Depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar-se, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.

31.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação ao(s) vencedor(es) do certame.

31.3. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.4. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es).

32. DAS PENALIDADES



32.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá, inclusive cumulativamente:

- a) Ser imediatamente excluído do certame, assegurada a defesa;
- b) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- c) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.

32.2. Nos termos do art.86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta TOMADA DE PREÇO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

32.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da multa do item 33.2 do edital.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

32.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo Licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

33.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.



33.3. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha afazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

33.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal de Cametá, o direito de:

a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante republicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

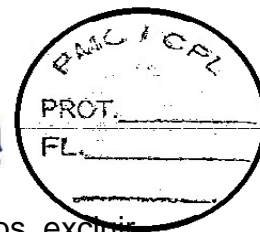
b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de preço, a contar da publicação das alterações.

33.6. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33.7. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a Instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

33.8. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a execução do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações. A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.



33.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do Início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cametá.

33.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior.

33.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

33.11.1. Do vencedor do certame, exigir-se-á a garantia financeira relativa à execução da obra: após 10 (dez dias) da data da assinatura do contrato para a execução do objeto em licitação, a empresa contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cametá o comprovante de garantia financeira pela execução da obra correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta de preços, conforme previsto no § 2º do Art. 31, combinado com o Art. 56, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Esta obrigação poderá ser realizada através de:

- a) Caução em dinheiro: depósito em conta de poupança a ser aberta pela Prefeitura Municipal de Cametá, especificamente para este evento;
- b) Caução em títulos da Dívida Pública: títulos “emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil”, cuja posse deverá ser transferida para o nome da Prefeitura Municipal de Cametá até o recebimento provisório da obra;
- c) Seguro-Garantia;
- d) Fiança Bancária.

34. DOS ANEXOS

34.1. Os documentos abaixo, denominados de anexos, são partes integrantes deste Edital e dele são inseparáveis, conforme determina a legislação vigente:

- a) Anexo I: Minuta de Contrato;
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III: Cronograma Físico Financeiro
- d) Anexo IV: Memorial descritivo/justificativa técnica;
- e) Anexo V: Declaração de Conhecimento das Condições do Local;
- f) Anexo VI: Projetos:
 - ANEXO VI.I: Arquitetônico;
 - ANEXO VI.II: Elétrico;
 - ANEXO VI.III: Estrutural;
 - ANEXO VI.IV: Hidráulico;
 - ANEXO VI.V: Hidrosanitário;
 - ANEXO VI.VI: Telhado



g) ANEXO VII: Termo de Referência/Projeto Básico

35. DO FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

Cametá, 09 de outubro de 2019.

Alexandre Luis da Cruz Medeiros
Presidente CPL
Prefeitura Municipal de Cametá



ANEXO I MINUTADE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 01.TP04/2019-PMC/SEMED, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa, XXXXXX, TENDO COMO OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO.

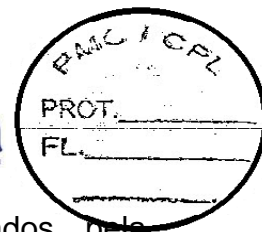
Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua xxxxx, nº XXX, Bairro Centro, CEP 68.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, representado, neste ato, pelo senhor **XXXXX**, Secretário Municipal de Transportes Terras e Obras de Cametá, brasileiro, CPF nº xxxx, Carteira de Identidade Civil nº xxxx – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTATANTE** e a Empresa, com CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº com sede na nº, bairro, na cidade de, estado dorepresentada neste ato por seu sócio proprietário, senhor, portador do CPFe carteira de identidade nº-SSP/Pa, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato em regime de Empreitada Por Preço Global, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, e demais legislação pertinente na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº TP04/2019-PMC/SEMED**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para execução de obra, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº.8.666/93 e Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº TP04/2019-PMC/SEMED e seus anexos.

01. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato: serviços de empresa especializada na execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF DE LIVRAMENTO**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos no edital de licitação TOMADA DE PREÇO Nº TP04/2019-PMC/SEMED.



1.2. Os serviços descritos no item anterior serão executados pela CONTRATADA em regime de empreitada global, cujos ônus de execução, financeiro, fiscais e tributários serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA.

1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO N° TP04/2019-PMC/SEMED e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

02.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Educação

Classificação Institucional – 12.20 – FUNDO MUN. DE DESENVOLV. DA EDUC BÁSICA - FUNDEB.

Classificação Funcional – 12.361.0403.2.088 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB.

Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

a) **RECURSOS PRÓPRIOS.**

04. DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. O valor dos serviços ora contratados importa em(.....).

4.2. O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E LIQUIDADOS

5.1. O pagamento pela execução da obra previsto neste certame será efetuado conforme medições emitidas pela fiscalização da obra, e faturas devidamente atestadas, mediante a apresentação da documentação abaixo:

5.2. Boletim de Medição, devidamente aferida pela fiscalização do Departamento de Convênios, com percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega de obra;

5.3. A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.

5.4. A lavratura respectiva liquidação obra constante da nota fiscal, cujo procedimento deverá ser formalizado por servidor da Prefeitura;



5.5. O pagamento pela execução dos serviços previsto neste certame será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da medição correspondente, firmada por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.

5.6. A apresentação da relação nominal de **todos os empregados** que trabalham na execução da obra, com as respectivas datas de admissão, função ou cargo exercido e o valor dos respectivos salários.

5.7. Comprovante do recolhimento das parcelas referente ao INSS, e FGTS dos trabalhadores da obra;

5.8. Para o Município efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida obra que irá executar.

5.9. Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa do empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão da **Prefeitura Municipal de Cametá**;

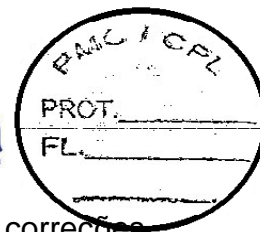
5.10. Aparcela da obra considerada defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição;

5.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento dessas obrigações; A inadimplência do contratado ou do subcontratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Prefeitura Municipal de Cametá a responsabilidade sobre o seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, consoante o disposto no §1º do Art.71, da Lei 8.666/93.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT vigente; acompanhando a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito acréscimo de qualquer natureza;

5.13. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.

5.14. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento



devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

5.15. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a **CONTRATANTE**.

6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta TOMADA DE PREÇO, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6.5. Caberá à CONTRATADA:

6.5.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento Contratual, obriga-se, ainda a licitante a:

6.5.1.1. Entregar no Departamento de Licitações no ato da assinatura do contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação numa das seguintes modalidades:



a) Caução em dinheiro: caso opte por esta modalidade, a licitante deverá requerer a Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura de Cametá, o número da conta corrente junto ao Tesouro Municipal para realização de depósito com identificação.

a.1.) Para realização de depósito identificado a licitante deverá informar o **CNPJ/CPF DO DEPOSITANTE**.

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

c) Fiança Bancária. Neste caso, esta deverá ser, a critério da licitante fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Departamento de Contratos, sob pena de rescisão contratual.

d) Seguro Garantia:

d.1.) Entregar a via original da apólice completa, com Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2.) Cópia das Condições Contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3.) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4.) Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.1.) Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5.) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003;

d.6.) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

6.5.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, atualizada a partir da data de recolhimento junto ao Tesouro Estadual.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



7.1. Os serviços, objeto deste certame, serão executados conforme as especificações, exigências e condições previstas no presente edital e em seus anexos, especialmente, no projeto básico, memorial descrito/especificações técnicas e planilha orçamentária.

7.2. Deve-se, também, observar as exigências e recomendações técnico-profissionais relativos a eventos desta natureza.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, nos termos previstos neste Edital;

8.2. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

8.3. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Cametá quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.4. Compete ao **Departamento de Engenharia** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor
.....

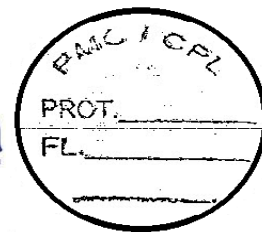
9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços ora contratados serão executados e concluídos no prazo máximo de xx (xxxxx) meses, contados da data de assinatura do presente contrato.

9.2. Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o prazo de execução ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento.



10.2. Fica designado o(a) servidor(a), matrícula nº, inscrito(a) no CPF, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

10.4. Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Concluídos os serviços, a empresa executora da obra comunicará à Prefeitura, a fim que se realize o respectivo Termo de Recebimento Provisório.

11.2. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado em até quinze dias após o recebimento da comunicação da empresa executora e subscrita por, pelo menos, três servidores da Prefeitura, entre estes, o Fiscal da obra.

11.3. Havendo restrições nos serviços entregues, a empresa executora da obra deverá repará-las e/ou corrigi-las de imediato e às suas expensas.

11.4. Não havendo restrições nos serviços entregues ou procedidas as devidas correções, a Prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo da obra, o qual deverá ser subscrito pelo Fiscal da Obra e pelo representante da empresa executora da obra.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. Durante 5 (cinco) anos após a data do recebimento definitivo dos serviços, a empresa executora, na forma do Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica obrigada “a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados” na obra e/ou serviços.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em....., prorrogável nas condições previstas no art. 57, §1º e 2º da Lei 8.666/1993.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, na forma da lei.



15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à **CONTRATADA** as Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no edital da TOMADA DE PREÇO N° TP04/2019-PMC/SEMED.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;

16.2. A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso de subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de CAMETÁ, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, iguais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cametá,.....

MUNICÍPIO DE CAMETÁ– PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Papel timbrado da empresa)
(MODELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADO A EXECUÇÃO DA OBRA)



ANEXO III
(papel timbrado da empresa)
CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
(MODELO QUE DEVERÁ SER ADAPTADO AO PERÍODO DE EXECUÇÃO
DA OBRA)

(CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA)



ANEXO IV MEMORIAL DESCRITIVO/JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. DESCRIÇÃO DA OBRA

A obra aqui proposta visa a REFORMA E AMPLIAÇÃO da E.M.EF. DE LIVRAMENTO no Povoado Livramento a uma distância de 15mk da Sede do Município de Cametá com acesso por via terrestre.

Todos serviços orçados em planilha orçamentária serão executados em sua totalidade, caso haja divergência entre projeto e planilha deverá ser utilizado a planilha como referência.

Os serviços orçados em planilha de quantidades e preços contemplam: mão-de-obra, materiais, equipamentos e todos os encargos sociais é de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e deverá ser feita após a emissão da competente Ordem de Serviço, pela PREFEITURA, a partir da qual será contado o prazo para execução da obra.

Mão-de-obra e equipamentos, a contratação de pessoal e a alocação dos equipamentos da CONTRATADA necessários ao cumprimento dos serviços referentes as obras incluindo o transporte desde o local de origem até o local de realização dos serviços, mudanças, passagens, estadias, alimentação, seleção, recrutamento, exames médicos pré-admissionais, bem como a eventual rotatividade de pessoal e equipamentos (turn-over), são de responsabilidade da CONTRATADA

Todos os serviços terão que seguir as Normas Técnicas em vigor e a literatura consagrada.

A diante, no capítulo de especificações técnicas, maiores detalhes sobre a execução deste serviço.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

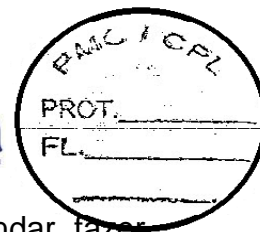
Introdução

Estas especificações técnicas têm por finalidade descrever as características técnicas e a qualidade exigida para todos os materiais a empregar, bem como fornecer instruções, recomendações, diretrizes e demais exigências necessárias.

Generalidades

Será construída pelo proprietário (CONTRATANTE) em acordo com os responsáveis técnicos, equipe para fiscalização do cumprimento destas especificações técnicas, dos projetos executivos, dos materiais, das normas e de tudo que for necessário para manter a qualidade desse serviço.

Todos materiais empregados na execução da obra deverão atender as especificações técnicas, normas em vigor e, estarão sujeitas a aprovação da



FISCALIZAÇÃO, que poderão impugnar a sua utilização ou mandar fazer qualquer serviço, quando não atingir valores de ensaio ou controle estabelecido por normas.

Na falta de materiais ou produtos aqui especificados, serão aceitos como SIMILARES, àqueles que, atendendo as normas da ABNT, e especificações técnicas, que sejam consideradas como tais pela equipe de FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e/ou recusado pela FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas da ABNT e especificações técnicas da ABNT, mesmo que sejam explicitamente citadas.

SOBRE AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para companhias seguradoras ou institutos seguradores.

No canteiro de obras A CONTRATADA deverá manter diariamente, durante 24 horas um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle das obras, cabendo, portanto à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios assim como pela proteção destes e das instalações de obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano causado por negligência da CONTRATADA será avaliado pela PMC e correrá as expensas da CONTRATADA.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
2. Paralisar imediatamente as obras;
3. Solicitar imediatamente o comparecimento da PMC ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados e isentando a PMC de quaisquer ônus deles decorrentes.

DESCRIÇÃO E NORMAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES



1.01- LOCAÇÃO:

Será executada com o auxílio de trena e de acordo com o RN e alinhamento geral, sendo utilizado métodos de acordo com as normas da ABNT.

Deverá ser colocado um marco de referência de nível, que servirá como ponto de partida para locação da obra bem como cota de nível. Este marco deverá ser de madeira pintada de vermelho, ele deverá ficar até a finalização dos serviços. A locação será global, envolvendo o perímetro da construção. As tábuas que compõem esse quadro deverão ser niveladas e fixadas para resistirem à tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição correta. A locação deverá ser feita pelos eixos ou faces das paredes, salvo indicações em contrário no projeto de arquitetura.

Na locação de fundações e paredes das edificações será utilizado gabarito de tábua forte de 3/4" x 6" com auxílio de linha de nylon e pregos para identificação de alinhamentos.

1.02 - PLACA DA OBRA:

O construtor deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Conselho Regional e Federal pertinente ao assunto.

Será obrigatória a colocação de pelo menos uma placa de obra, de acordo com modelo fornecido pela CONTRATANTE (PMC) nas dimensões de 3,00m x 2,00m.

1.03 – CAPINA E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO

O local onde será erguida a obra deverá ser limpo, inclusive aos redores, devendo a CONTRATADA executar a limpeza da vegetação por ventura existente, mantendo o terreno completamente limpo durante a execução total dos serviços.

Os materiais provenientes da limpeza serão transportados para bota-fora com distância média de transporte (DMT) de 5km, a ser indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.

2 – MOVIMENTO DE TERRA

2.01 – REGULARIZAÇÃO DO TERRENO:

Deverá ser providenciada pela contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados pelo projeto. Os taludes de obras deverão receber acabamento normal.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material a critério da fiscalização.



2.02 – ESCAVAÇÕES DAS VALAS/ATERRO:

As escavações necessárias à construção a qual se destinam serão executadas de modo a não ocasionar danos a terceiros. Tais fundações deverão ser executadas, obedecendo as informações do projeto fornecido pela contratada, as quais especificam que a fundação opção bloco de concreto armado. Após a execução das fundações deverá ser providenciado o reaterro das valas e aterro interno com material isento de sedimentos orgânicos devidamente compactados em camadas sucessivas de 0,20m molhadas a apioladas para sua perfeita consolidação.

O volume total de aterro com material fora de obra incluindo apiolamento está descrito em planilha.

3 – **INFRA ESTRUTURA**

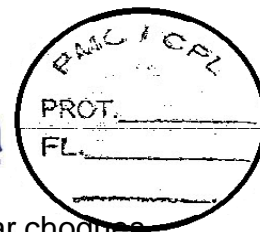
A fundação a ser empregada será do tipo pouco profunda, através de sapatas armadas (bloco) FCK 18Mpa, dimensionadas criteriosamente e com características técnicas e construtivas idêntica ao restante de estrutura em concreto armado.

O horizonte de assentamento das sapatas (bloco) não poderá ser inferior a 70cm independentemente de ter-se encontrado taxa de resistência compatível a carga requerida (através de sondagem SPT) em cota inferior aquela. Salientamos o fato de que o nível do lençol d'água não poderá apresentar em nenhuma época do ano, profundidade inferior a 2,00m a partir da parte inferior da sapata; caso isso aconteça, deverá ser feito o cálculo de fundação da obra, optando por outro método que dê total segurança e estabilidade a estrutura.

Deverá ser providenciada pela contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados pelo projeto. Os taludes de obras deverão receber acabamento normal.

A infraestrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de sapatas (blocos) e vigas de amarração (cintamento), na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 18MPa.
- b) O preparo do concreto será manual e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, afim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.



A retirada das formas será feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas.

Antes do início da concretagem, as formas serão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de concreto.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão tomadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao redor, nem dificultar a aderência com o concreto.

A desmontagem das formas e escoramento deverá obedecer a NBR -6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados.

- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias
- Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias

As barras de aço não devem apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, estarão dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

A armadura não ficará em contato direto com a forma, obedecendo a distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).

Serão adotadas precauções para evitar oxidações excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, elas estarem limpas.

O dimensionamento das formas será feito de forma a evitar possíveis deformações devido fatores ambientais.

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material a critério da fiscalização.

Será executado conforme planilha baldrame (meio-fio) para proteção da passarela em todo seu perímetro em concreto simples com seixo inclusive forma em madeira branca.

Será executada calçada de proteção lateral da escola incluindo alicerce, baldrame e concreto com junta. Também será executada calçada de proteção frontal ao muro da escola.

4- SUPER ESTRUTURA:

4.01 – ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Deverá obedecer a prescrição das normas da ABNT, aplicáveis ao caso.



A estrutura de concreto armado do prédio consiste basicamente na execução de pilares e vigas na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo de 18MPA.
- b) O preparo do concreto será manual e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As formas serão de madeira comum, perfeitamente escoradas, ajustadas e contraventadas, afim de evitar deslocamento quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura, coloração e regularidade de superfície.

A retirada das formas será feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam as peças concretadas.

OBSERVAÇÕES:

Antes do início da concretagem, as formas serão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de concreto.

As formas serão molhadas até a saturação a fim de evitar a absorção de água de emassamento do concreto.

O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma.

Serão tomadas devidas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao redor, nem dificultar a aderência com o concreto.

A desmontagem das formas e escoramento deverá obedecer a NBR -6118 (NB-1), devendo-se atentar para os prazos recomendados.

- Faces laterais: 03 dias
- Faces inferiores: 14 dias
- Faces inferiores s/ pontalete: 21 dias

As barras de aço não devem apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviços, estarão dispostas de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

A armadura não ficará em contato direto com a forma, obedecendo a distância mínima prevista pela NBR-6118 (NB1).

Serão adotadas precauções para evitar oxidações excessiva das barras de espera, devendo antes do reinício da concretagem, elas estarem limpas.

O dimensionamento das formas será feito de forma a evitar possíveis deformações devido fatores ambientais.

5 – PAREDES E PAINÉIS:



5.01 - ALVENARIA DE TIJOLO/MURO DE PROTEÇÃO:

As paredes serão erguidas com tijolo cerâmico de 6 ou 8 furos, assentados com argamassa no traço 1:6 (cimento, areia, e aditivo plástico), obedecendo as dimensões e alinhamento contido no projeto.

Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, a espessura das juntas deverão ser no máximo de 1,5cm, ficando regulamente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. Serão colocados tacos de madeira de lei com 25cm de espessura, previamente imunizadas, para fixação posterior das esquadrias.

Sobre os vãos de portas e janelas, serão usadas vergas de concreto armado, convenientemente dimensionadas com o mínimo 20cm de apoio para cada lado. As paredes de vedação serão encunhadas nas vigas, com tijolos dispostos obliquamente, decorrido pelo menos 08 (oito) dias após a execução da alvenaria. Ocorrendo falhas no preenchimento das juntas, será procedida uma tomada de juntas, antes de ser iniciado o revestimento.

Antes da execução do revestimento, será feito o encalçamento com argamassa 1:6 (cimento, areia e aditivo plástico), no vazio existente entre a alvenaria e os elementos de concreto que contornam a parede.

As reentrâncias, maiores que 40mm, serão preenchidas com cacos de tijolos e argamassa 1:6. (cimento, areia e aditivo plástico)

Será executada mureta frontal (incluindo alicerce, baldrame e pilares) da escola altura =1,00m, rebocada e pintada os dois lados conforme padrão PMC.

Será executado muro nas laterais e fundos (incluindo alicerce, baldrame e pilares) da escola altura =2,50m, rebocada e pintada os dois lados conforme padrão PMC.

6 - REVESTIMENTOS:

6.01 – REBOCOS E REVESTIMENTO CERÂMICO:

6.01.01 – REBOCO:

Precedendo a execução do revestimento, será executado chapisco cimento a areia traço 1:3 sobre as superfícies de concreto a serem rebocadas e paredes externas e internas de tijolos, especificadas no projeto arquitetônico.

A aplicação do chapisco deverá ser iniciada sempre que possível imediatamente após a execução da cobertura.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar diariamente, de maneira a ser evitado o início do endurecimento da argamassa antes de seu emprego.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes de serem chapiscadas. Eliminar gorduras, vestígios orgânicos



(limo, fuligem) e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimento do revestimento a ser empregado.

A execução, mecânica ou manual, terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A argamassa retirada ou caída das superfícies não poderá ser reutilizada e ao fim do dia será retirada do amassadouro a argamassa que não tiver sido empregada

Os revestimentos subsequentes ao chapisco somente serão iniciados após a completa secagem deste.

Serão executados sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas com argamassa de cimento, areia e aditivo plástico (1:6) bem como após a colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores. Para a aplicação do reboco liso, este deverá ser fortemente comprimido contra a superfície a revestir, seguindo-se seu desempenho à régua e desempenadeira de madeira.

O reboco liso somente será iniciado após a pega do chapisco, alinhamento e prumo, sendo vetada a correção de qualquer imperfeição da alvenaria neste sentido, com o uso de argamassa.

A superfície para aplicação do reboco liso deverá também ser bastante molhada antes de sua aplicação.

A espessura final do reboco liso não deverá ultrapassar a 2cm, sendo o paramento da superfície perfeitamente liso e plano.

Sua aplicação será manual, com o uso da colher de pedreiro ou trincha.

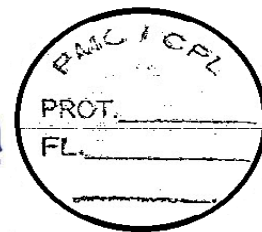
O reboco interno deverá Ter espessura média de 2cm e traço 1:6 (cimento, areia e aditivo plástico). Preparado de acordo com o que estabelecem as técnicas consagradas de execução de argamassas. Após a edição de cimento, o emprego da argamassa será imediato não se admitindo, em hipótese alguma, que o mesmo ocorra “oportunamente”. Para obter-se um acabamento camurçado, a massa única após desempenada, deverá ser alisada com o emprego de uma esponja molhada, em movimentos circulares sobre a superfície molhada.

Em todas as superfícies de alvenaria ou concreto a serem revestidas com qualquer acabamento.

6.01.02 – REVESTIMENTO EM LAJOTA CERÂMICA INCLUINDO EMBOÇO

Serão revestidos até a altura de 3,0m em lajota cerâmica 30X30cm (ou maior) PEI III tipo A extra, na cor cinza médio, os seguintes ambientes: WC’S e copa
Os revestimentos serão aplicados com argamassa colante industrializada.

7 - COBERTURA:



7.01 - MADEIRAMENTO:

Os serviços de cobertura serão executados de acordo com o projeto na sua área de ampliação.

A madeira a ser utilizada será de primeira qualidade aparelhada, do tipo maçaranduba, cumaru ou angelin seca, isenta de carunchos, brocas, nós ou outras imperfeições que comprometam sua resistência e durabilidade.

7.02 - TELHAMENTO:

O telhamento obedecerá a planta de cobertura e será com telha de barro PLAN, a serem efetuadas de acordo com as recomendações técnicas encaixadas nos beirais e cumeeira.

Será executada calha em chapa galvanizada entre os blocos com mostra o projeto arquitetônico.

8- ESQUADRIAS:

8.01 – PORTAS/JANELAS/BALANCINS:

8.01.01 – ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO/MADEIRA DE LEI (PORTAS, JANELAS E BALANCINS COM FERRAGENS):

As esquadrias de alumínio/madeira de lei obedecerão rigorosamente aos projetos apresentados.

Serão utilizadas portas madeira de lei do tipo cumarú ou angelin com execução compatível com o uso das dimensões exigidas em projeto nas salas de aula a serem construídas, nas demais áreas as portas serão em alumínio anoizado tipo veneziana (copa, despensa e banheiros). As portas existentes serão trocadas todas fechaduras

Serão utilizadas janelas em alumínio anoizado com dimensões conforme projeto nas salas de aula a serem construídas.

Serão utilizados balancins em alumínio com vidro em dimensões conforme projeto na despensa, copa e banheiros

Todas as ferragens serão novas, em perfeito funcionamento e o acabamento das fechaduras será cromado.

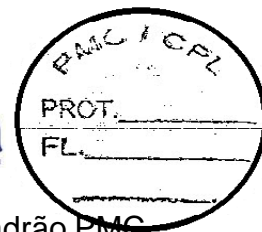
As maçanetas das portas serão colocadas À 1,10 m do piso acabado.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com perfeição de modo a ser evitada discrepância de posições ou diferenças de nível perceptíveis à vista.

As dobradiças das portas deverão ser no mínimo em número de três para cada folha.

Não será permitida a utilização de pregos na fixação das ferragens

08.02 – GRADE DE FERRO/PORTÃO DE FERRO



Serão colocadas grades e portões de ferro 1/2" c/ chapa 4/4"x5/16" padrão PMG com dimensões conforme planilha orçamentária (incluindo pintura anti-corrosiva) (troca de grade existente fachada da escola, todas portas, todas janelas e muro frontal)

9 – PISOS:

09.01 – CAMADA CONTRAPISO:

Será executado contrapiso em concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:3 na área da ampliação da escola

09.02 – KORODUR:

Será aplicado piso em korodur de alta resistência e=8mm c/ resina incluindo camada regularizadora

10 – INSTALAÇÕES

10.01 – INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO, TUBULAÇÕES APARELHOS ETC.:

Executadas as quantidades conforme planilha orçamentária.

Todos os materiais empregados deverão ser novos e de 1ª qualidade

Toda mão de obra empregada será qualificada adequadamente ao tipo de serviço, obedecendo as técnicas mais atualizadas e as normas vigentes para obras dessa natureza.

Todo serviço de instalações hidráulicas serão executadas por profissional habilitado e as ferramentas deverão ser apropriadas a cada serviço e materiais utilizados.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer as prescrições contidas na ABNT, relativas a execução do serviço; as disposições constantes de atos legais do Estatuto dos municípios; as especificações e detalhes do projeto; as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais; a esta especificação.

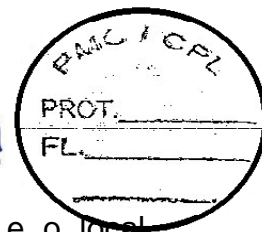
As tubulações deverão ter suas extremidades vedadas com plugs ou tampões, a serem removidos na ligação final dos aparelhos sanitários. Não será permitido o uso de papel ou madeira.

As rede e ramais de esgoto serão executados em tubo de PVC rígido tipo ponta e bolsa de acordo com as normas da ABNT.

As caixas sinfonadas serão de PVC, conforme projeto, com tampa grelhada quadrada para ligações de chuveiro e lavatório.

Para a fixação das tubulações embutidas até o diâmetro de 40 mm, serão realizados rasgos na alvenaria.

Para tubulações enterradas haverá necessidade de abertura de valas com paredes verticais. Caso seja encontrada a presença de detritos vegetais abaixo



da cota de apoio das tubulações, estes deverão ser removidos e o local reaterrado e compactado até atingir as condições ideais.

Quando as escavações forem feitas próximas as fundações existentes, deverão ser tomadas os cuidados especiais requeridos, para evitar danos estabilidade. Todo material escavado considerado inadequado para reaterro, deverá ser transportado, descarregado e espalhado.

Deverá ser tirado o brilho das superfícies a serem soldadas (ponta e bolsa) com lixa d'água n.º 320 e posteriormente limpas com solução apropriada. A seguir aplicasse-a com pincel chato, uma camada bem fina de solda na bolsa, cobrindo apenas o terço interno da mesma, e outra camada um pouco mais espessa, na ponta do tubo.

Após a aplicação da solda, as duas peças a serem soldadas serão juntadas, forçando o encaixe até o fundo da bolsa, sem torcer qualquer das peças.

Após a montagem e os testes para verificação de estanqueidade, os rasgos e aberturas efetuados, para assentamento das tubulações, deverão preenchidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:5. Para as tubulações enterradas, após a montagem e os testes para verificação de estanqueidade, as valas serão reaterradas e compactadas, não sendo permitido choques diretos às tubulações enterradas. Observando-se o especificado quando aos materiais impróprios para recomposição do aterro, o reaterro deverá atingir o nível do solo natural a ser nivelado.

Para a execução das juntas soldadas, o tubo deverá ser fixado, cuidando-se para que não ocorra sua ovalização, o que implicaria na imperfeição da junção. A extremidade do tubo deverá então ser cortada com uma serra de ferro, segundo um plano perpendicular ao eixo, removendo-se as rebarbas resultantes.

Com uma lixa n.º 320, lixar a área a ser solda até que saia todo o brilho do tubo e do interior da conexão. Com uma estopa embebida em solução limpadora, remover todas as impurezas e gorduras da área a ser soldada. Proceder à distribuição uniforme do adesivo com um pincel chato nas superfícies já tratadas. Encaixar as extremidades sem torcer e remover o adesivo em excesso.

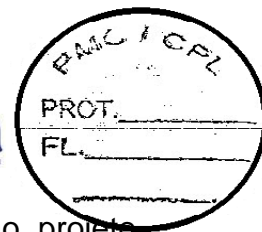
As tubulações de PVC não poderão ser curvadas, utilizando-se sempre conexões adequadas para as mudanças de direção.

Após a montagem das tubulações e testes para verificações da estanqueidade, os rasgos e aberturas efetuados, para assentamento da tubulação, deverão ser preenchidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:5.

10.02 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL:

10.02.01 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TUBULAÇÕES, CABOS LUMINÁRIAS ETC:

Executadas as quantidades conforme planilha orçamentária.



A execução das instalações elétricas obedecerá rigorosamente ao projeto, especificações, detalhes e deverá estar de acordo com as normas da ABNT, bem como as normas da Concessionária.

Obedecerá também a melhor técnica para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A execução das instalações elétricas só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas rosqueadas, devendo ser bem apertados, no centro da mesma, tendo-se o cuidado de eliminar rebarbas e arestas cortantes que possam prejudicar a fiação.

As ligações dos eletrodutos às caixas de derivação, deverão ser feitas por intermédio de arruelas e buchas rosqueadas e fortemente apertadas.

Os eletrodutos para instalações embutidas de seção inferior a $\frac{3}{4}$ " poderão ser curvados na obra, não devendo as curvas terem raio a 6(seis) vezes seu diâmetro interno.

As bitolas dos cabos e eletrodutos deverão estar de acordo com o projeto.

Todo os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, afim de causar o menor dano possível aos serviços já executados e sempre antes dos revestimentos. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

As caixas embutidas nas paredes de uma mesma sala, deverão facear o revestimento da alvenaria e estar perfeitamente aprumadas, alinhadas e dispostas a não apresentar conjunto desordenado.

As caixas deverão ser fechadas com papel para proteção contra argamassa e pintura e deverão ser limpas e pintadas, se necessário, com verniz e isolante antes da enfição.

Os pontos de luz dos tetos deverão ser rigorosamente centrados ou alinhados nas respectivas salas conforme projeto.

As redes de tubulações, caixas, quadros, etc. quando metálicos, deverão estar ligados na terra.

Os aparelhos elétricos tais como: tomadas, bocais e seus acessórios serão instalados com maior esmero e em estrita observância as indicações do projeto aprovado, as especificações e as recomendações do fabricante.

O perfeito estado de cada aparelho será cuidadosamente verificado antes de sua colocação, devendo o mesmo ser novo e não se permitido quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado.

A entrada da instalação elétrica será aérea, executada com eletrodutos de ferro, com rosca paralelo.

As luvas e curvas deverão obedecer às especificações dos eletrodutos.



As buchas, arruelas e braçadeiras serão de aço galvanizado de fabricação APOLO ou similar.

As caixas estampadas e de ligação deverão ser em chapas n.º 18 USG com pintura anti-oxidante esmaltada a quente interna e externa, de fabricação APOLO ou similar.

As tomadas serão do tipo universal, uso embutido, com espelho cinza claro, contatos para 10 A, 220 V, com centro fosforescente, parafusos de latão cromado, fabricação PIAL ou similar.

Os interruptores serão do tipo universal uso embutido, com espelhos cinza claro, teclas fosforescente, contatos de prata 10^A, 250V, parafusos de latão cromado, modelo silentec, fabricante PIAL ou similar.

Os cabos quando instalados em eletrodutos embutidos em laje ou paredes serão do tipo pirastic anti-flan, isolamento para 750 volts, fabricação PIRELLI ou similar.

11 – EMASSAMENTO E PINTURA:

11.01 – EMASSAMENTO E PINTURA:

As paredes novas internas e externas serão pintadas com tinta látex PVA acrílica SEMI BRILHO sobre massa corrida PVA acrílica e selador.

As paredes existentes receberão pintura com tinta acrílica látex PVA acrílica SEMI BRILHO.

Serão pintadas barras nas paredes externas em tinta esmalte conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

Serão pintados com tinta esmalte todos os balcins de ferro existentes.

Será aplicado verniz poliuretano sobre madeiramento aparente das passarelas, refeitório, beirais e portas de madeira

12 – FORRO:

12.01 – FORRO DE PVC:

Será executado forro de pvc branco largura 10cm, espessura 8mm em todo prédio escolar (menos passarela, beiral e refeitório)

Será executado estrutura (barroteamento) em ripão plainado para fixação do forro.

13– LIMPEZA:

Limpeza geral com entrega da obra consiste na limpeza total do espaço físico da escola.



ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de eu Responsável Técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr(a), portador da Carteira Profissional do CREA/CAU nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que pertine ao terreno destinado à construção e implantação da obra e das instalações provisórias a serem realizadas. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

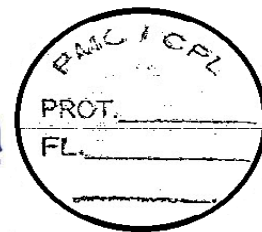
(Local e Data) de de 2019

(nome completo do responsável técnico)
Assinatura



ANEXO VI
PROJETOS

ANEXO VI.I: Arquitetônico;
ANEXO VI.II: Elétrico;
ANEXO VI.III: Estrutural;
ANEXO VI.IV: Hidráulico;
ANEXO VI.V: Hidrosanitário;
ANEXO VI.VI: Telhado



ANEXO VII
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LIVRAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA.

1. INTRODUÇÃO:

O presente projeto básico tem por objetivo a execução de Obras de engenharia para reforma e ampliação na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LIVRAMENTO no Povoado Livramento a uma distância de 17km da sede do município de Cametá no Estado do Pará. As obras deverão ser executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

A execução das obras objeto deste projeto tem por objetivo melhorar as condições pedagógicas das pessoas que dela utilizam (funcionários, alunos e comunidade como um todo) oferecendo assim um melhor aprendizado.

O objeto deste Projeto Básico deverá ser executado mediante celebração de Contrato, com a Prefeitura Municipal de Cametá.

2. OBJETO

Este Projeto Básico tem como objetivo a execução de obras de Engenharia para reforma e ampliação conforme planilha orçamentária na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE LIVRAMENTO no Povoado de Livramento no Município de Cametá.

3. JUSTIFICATIVA

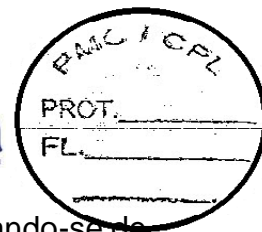
A execução dos reforma e ampliação é de suma importância para oferecer as mínimas condições de trabalho e aprendizado na referida escola. A execução dos serviços vai garantir maior segurança e bem estar de todos que a utilizam, influenciando diretamente na qualidade do ensino oferecido, tendo assim melhores condições de infraestrutura.

A atual estrutura física da Escola não comporta a demanda de alunos existentes na Localidade, os serviços devem ser executados com a maior brevidade possível.

4. LOCALIZAÇÃO

As obras aqui propostas serão executadas na E.M.E.F. de LIVRAMENTO no Povoado Livramento no município de Cametá.

5. ACESSO AOS LOCAIS



Os acessos aos locais das obras são feitos por meios terrestres, utilizando-se de Vias Públicas do Município de Cametá.

6. CUSTO DAS OBRAS

O custo total dos serviços será de: R\$ 625.088,06 (seiscentos e vinte e cinco mil oitenta e oito reais e seis centavos)

7. DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade da CONTRATADA será a execução dos serviços conforme planilha orçamentária.

Ao município caberá o pagamento e fiscalização dos serviços executados.